



SUPPLY SERVICE

ECOSUPPLY

P&A
TRANSPORTES RODOMARCS

GEOQUÍMICA

INOVAÇÃO
SUSTENTABILIDADE
EFICIÊNCIA
LOGÍSTICA
QUALIDADE
REVERSA
MEIO AMBIENTE
AGILIDADE
GARANTIA
PRESERVAÇÃO
CREDIBILIDADE
TECNOLOGIA
TREINAMENTO

POLÍTICA INTEGRADA E PADRÕES DE CONDUTA



RAZÃO DO GRUPO SUPPLY SERVICE

Toda e qualquer atividade industrial utiliza alguma forma de óleos, graxas e produtos perigosos que depois de algum tempo tem que ser removidos e substituídos. A legislação atual é extremamente rígida com a disposição final destes materiais, pois representam grande perigo para a natureza.

O **GRUPO SUPPLY SERVICE** é formado pelas empresas **Química Industrial SUPPLY Ltda.**, **Peres & Andrade Transportes Rodoviários Ltda.**, **GEA Análise de Risco e Gestão Ambiental Ltda.** e **ECOSUPPLY Recicladora Ltda.**; cada uma de suas empresas é devidamente equipada, licenciada e competente para os processos de tratamento especializado de resíduos perigosos e estão nesse mercado para auxiliar as empresas em geral nesta difícil tarefa de tratar e destinar estes materiais da forma mais moderna, econômica e ambientalmente correta.

MISSÃO

Cada empresa carrega consigo a bandeira do **GRUPO SUPPLY SERVICE** que tem como Missão oferecer aos clientes produtos, serviços e soluções técnicas atualizadas confiáveis, priorizando a segurança no ambiente de trabalho, a melhoria contínua dos processos, alta produtividade e maior economia.

Estamos determinados a contribuir para a melhoria da qualidade de vida, do meio ambiente, da educação, da saúde e da cultura nas comunidades onde atuamos, procurando desenvolver um relacionamento de parceria como empresa cidadã.

VISÃO DE FUTURO

O **GRUPO SUPPLY SERVICE** opera no tratamento e destinação de resíduos classe I e II e de recuperação de lubrificantes, atuando no sistema de logística reversa, com forte presença no mercado nacional, com foco no cliente, no meio ambiente, na rentabilidade e na responsabilidade social, objetivando a liderança no mercado brasileiro.

É nossa responsabilidade e compromisso como empresa cidadã que a sociedade brasileira admire a nossa consciência social e a forma responsável e ética com que conduz o negócio.

Pretendemos que nossos colaboradores se orgulhem de serem desafiados a fazer sempre o melhor e que nossos clientes reconheçam que praticamos uma parceria excepcional de negócios, superando as mais altas expectativas pela inovação tecnológica e pela qualidade dos serviços.

E a Direção Executiva, ao analisar os resultados dos negócios, aprecie-os e continue mostrando-se otimista em manter o foco contínuo em agregar valor para todos nossos parceiros.



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, DA QUALIDADE E SOBRE AS PESSOAS

É do conhecimento geral que o petróleo é um recurso natural não renovável e o mesmo deverá acabar em futuro não muito distante. Possivelmente já quando nossos bisnetos estiverem criados. Outro aspecto é o meio ambiente. Muitos resíduos são produzidos e não se tem em conta que poluem de uma forma contínua e descontrolada. Portanto, nosso compromisso com o futuro é tratar resíduos para que possam ser reciclados, reutilizados ou destruídos de forma ambientalmente correta, sem, agressão ao meio ambiente, aos recursos humanos e qualidade dos serviços prestados e dos produtos comercializados.

O trabalho e o esforço do **GRUPO SUPPLY SERVICE** em atuar nos ciclos produtivos, além de mitigar impactos ambientais - seja quanto a atmosfera, ambiente local, solo, subsolo, águas superficiais e lençol freático - preza pelo compromisso de conduzir suas atividades promovendo e respeitando o meio ambiente na filosofia do desenvolvimento sustentável de recursos naturais e redução de resíduos, assim como na segurança do trabalhador e na qualidade dos serviços prestados. Portanto, dedica-se continuamente em manter em constante avaliação seu sistema de gestão Ambiental, Qualidade e Saúde e Segurança Ocupacional. Desta forma mantem a seguinte política integrada:

“Garantir o Desenvolvimento Sustentável das empresas do GRUPO SUPPLY SERVICE com foco nas Pessoas, Clientes e no Meio Ambiente. Para isso se compromete a:

- a. Estabelecer vínculos de satisfação mútua;**
- b. Gerenciar os perigos, riscos e aspectos significativos para a proteção das Pessoas e do Meio Ambiente;**
- c. Atender a legislação vigente e as expectativas das partes interessadas;**
- d. Promover melhoria contínua do bem estar das pessoas, da qualidade dos produtos e serviços e da atuação ambiental.**

Visando a Satisfação de Clientes, a Lucratividade, o Meio Ambiente e a Segurança das Pessoas.”



RESPONSABILIDADE SOCIAL

I. Trabalho Infantil

O **GRUPO SUPPLY SERVICE** não utiliza nem apoia a utilização de trabalho infantil (qualquer trabalho realizado por pessoas com idade inferior a 16 anos) ou trabalho juvenil (qualquer trabalho realizado por pessoas com idade entre 16 a 18 anos), que não esteja salvaguardado por Leis do Trabalho vigentes no Brasil e pelos requisitos da Norma SA 8000.

II. Trabalho Forçado

Não utiliza nem apoia a utilização de trabalho forçado ou compulsório (qualquer trabalho ou serviço que seja extraído de qualquer pessoa, sob ameaça de quaisquer espécie – escravidão moderna). Tampouco solicitar “depósitos” dos profissionais ou reter documentos originais dos mesmos, por prazo superior ao determinado por Lei, para os devidos registros trabalhistas.

III. Saúde e Segurança no Trabalho

Proporciona ambiente de trabalho seguro, saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde que surjam, estejam associados, ou que ocorram no curso do trabalho, minimizando, tanto quanto razoavelmente praticável, as causas de perigos inerentes ao ambiente de trabalho. Além disso, fornece treinamento em segurança para reciclagem de todos os profissionais, através de palestras, principalmente realizadas nos Diálogos de Segurança, Qualidade e Meio Ambiente semanal. Para cada atividade são designados EPI’s de acordo com PPRA revisado anualmente.

IV. Liberdade de Associação

Respeita o direito de todos os seus profissionais de formarem ou associarem-se a sindicatos de trabalhadores e de negociar coletivamente.

V. Discriminação

Não pratica nem apoia a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, idade, classe social, nacionalidade, religião, capacidade física ou mental, sexo, orientação sexual, associação a sindicatos ou afiliação político-partidária.

VI. Práticas disciplinares

A empresa oferece aos seus funcionários um treinamento justo proporcionando um ambiente de trabalho onde não se pratica nem apoia a punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal.



VII. Jornada de trabalho

Faz cumprir as Leis Trabalhistas brasileiras, acordo sindical e com os padrões da indústria sobre horário de trabalho.

VIII. Remuneração e benefícios.

A empresa assegura que os salários e benefícios satisfaçam aos padrões mínimos da indústria, convencionados pelos sindicatos da classe.

IX. Diversidade e não discriminação

O **GRUPO SUPPLY SERVICE** acredita no valor da diversidade e tem o compromisso de proporcionar ativamente um ambiente onde cada membro da equipe se sinta capacitado para aprender, crescer e maximizar sua contribuição pessoal. Celebrar as semelhanças e as diferenças que moldam cada um de nós continuará a incentivar o pensamento inovador e a impulsionar o tipo de vantagem competitiva sustentável que nos ajudará a crescer e prosperar pelas próximas décadas. Assegura que seus funcionários e outras partes interessadas sempre sejam tratados com dignidade e respeito, não admitindo qualquer tipo de discriminação.

X. Na condução do negócio

Não participar ou admitir corrupção ou suborno, exigir sempre uma atuação com retidão, honestidade e busca da transparência em todos os parceiros e colaboradores, sem se envolver na fixação de preços e práticas injustas que violam as leis antitrustes vigentes. De acordo com seu compromisso público, zela pelo cumprimento das leis, abrangendo a Lei Anticorrupção Brasileira 12.846/2013.

XI. Integridade comercial

Agir eticamente nas transações comerciais em conformidade com as leis e regulamentações anticorrupção. Os fornecedores não poderão oferecer ou aceitar subornos, nem violar as leis vigentes de suborno e corrupção. O **GRUPO SUPPLY SERVICE** mantém políticas estritas relativas a presentes e gratificações envolvendo nossos funcionários e representantes. Qualquer forma de extorsão, corrupção ou fraude é estritamente proibida, havendo aplicação das devidas penalidades.

XII. Conflitos de interesses

Fazer negócios de forma aberta, transparente e com a mais alta integridade. Analisa cada negócio verificando possível conflito de interesses se o funcionário de um cliente ou fornecedor ou seu familiar tiver um relacionamento próximo com um funcionário do **GRUPO SUPPLY SERVICE** que possa tomar



decisões que afetem o negócio. É requerido que seja divulgado esses tipos de relacionamentos ao parceiro antes do início dos negócios ou sempre que ocorrerem.

XIII. Divulgação de informações

Registra e divulga com precisão informações sobre as atividades comerciais, a estrutura organizacional, a situação financeira e o desempenho comercial e operacional da empresa de acordo com as práticas predominantes do setor e as leis e regulamentações vigentes.

XIV. Sistema de gestão

Observa o sistema de Gestão de Responsabilidade Social, apoia na manutenção de sua sustentabilidade econômica e financeira pelo esforço conjunto de sua Alta Direção e seus profissionais, criando assim condições de interação com o mundo exterior, de forma socialmente responsável.

XV. Tratamento de Dados dos Colaboradores - Lei 13709/14.08.18 - LGPD

As empresas do **GRUPO SUPPLY SERVICE** assumem o compromisso perante seus colaboradores de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente e comprometida com a garantia de futura conformidade com a Lei 13.709/2018, conforme segue:

1. Para as atividades de tratamento de dados pessoais é observado os seguintes princípios:

- **Finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e relativo apenas a operações determinadas por legislação trabalhista, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- **Na transparência, segurança e prevenção:** adota medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, com centralização de informações em um único setor, responsável por administrar as informações quanto a dados pessoais e suas respectivas informações a órgãos públicos exigidos por legislação trabalhista.

2. O tratamento de dados pessoais dos colaboradores somente é realizado nas seguintes hipóteses:

- Informações a empresa especializada na emissão da folha de pagamento e demais informações salariais – férias, 13º salário;
- Para o cumprimento de obrigação legal junto a órgãos públicos, conforme legislação trabalhista;
- Para realização de exames médicos periódicos exigidos devido a PCMSO, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Para remessa de informações a empresas terceiras onde o colaborador irá efetuar trabalhos e há exigência comercial para envio de informações inclusive exames médicos, estando o colaborador ciente na data de admissão;
- Para remessa de informações a tribunais quanto a ocorrência de processos trabalhistas ou judiciais que forem necessários, ou solicitações judiciais;



- É vedado a operadoras de planos privados de assistência à saúde a utilização de qualquer informação que não seja para a própria empresa do Grupo Supply.
- O término do tratamento de dados pessoais ou eliminação dos dados pessoais, ocorre de acordo com a legislação em vigor.

XVI. Tratamento de Dados dos Parceiros de Negócios - Lei 13709/14.08.18 - LGPD

As empresas do **GRUPO SUPPLY SERVICE** assumem o compromisso perante seus clientes, parceiros, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente e comprometida com a garantia de futura conformidade com a Lei 13.709/2018, quando de sua entrada em vigor, e a observar os princípios a seguir:

- Princípio da transparência, licitude e lealdade: os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- Princípio da finalidade e da limitação: os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;
- Princípio minimização dos dados: os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- Princípio da qualidade dos dados: os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
- Princípio da limitação da conservação: os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- Princípio da integridade e confidencialidade: os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danos acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas;
- Princípio da privacidade de dados: possui sistema de segurança de informações estabelecido que proteja as informações dos parceiros de negócio, com política de Tecnologia da Informação para que não seja revelada, alterada, destruídas ou utilizadas para fins que não os quais tenham sido fornecidas;
- Princípio da propriedade intelectual: respeita os direitos de propriedade intelectual e mantém controles para proteger o nome, o logotipo, as marcas comerciais, as informações confidenciais e outras propriedades intelectuais de parceiros de negócio, contra uso não autorizado, modificação e danos.

As empresas do **GRUPO SUPPLY SERVICE** declaram-se aderentes aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

As empresas do **GRUPO SUPPLY SERVICE** declaram para fins da Lei, que o Sr. David Siqueira de Andrade é o encarregado de dados, cabendo a ele as atribuições estabelecidas no art. 41 da LGPD.

Quanto aos Termos de Uso de Serviços, as empresas do **GRUPO SUPPLY SERVICE** esclarecem que todos os seus serviços estão subordinados aos princípios gerais desta declaração, sem prejuízo de outras disposições constantes em contratos firmados.



SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

As empresas do **GRUPO SUPPLY SERVICE** se comprometem a:

- Proibir o uso de substâncias que estão sujeitas a proibições nacionais ou internacionais, por seus efeitos adversos sobre humanos ou o meio ambiente;
- Possuir autorizações necessárias e demonstrar conformidade com essas autorizações, quando apropriado;
- Manter atualizada e disponível a documentação de segurança das substâncias perigosas (FISPQ ou MSDS);
- Dispor de medidas apropriadas para o gerenciamento, armazenamento e transporte de substâncias perigosas;
- Treinar e cobrar que os colaboradores manuseiem substâncias perigosas de maneira segura e apropriada, com devidos EPI's, FISPQ's e locais apropriados para sua segurança e ambientalmente correto;
- Minimizar o uso de substâncias perigosas.

BIODIVERSIDADE

As empresas do GRUPO SUPPLY SERVICE identificam os riscos de suas operações de modo a evitar, minimizar, reabilitar ou compensar impactos na biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos, através de Mapas de Processos, Avaliação de Riscos e Oportunidades e levantamento dos Aspectos Ambientais Significativos.



POLÍTICA DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança é responsabilidade de todos, de forma a garantir trabalho seguro e saudável, em harmonia com nossos princípios empresariais e de segurança e saúde.

I. Princípios de Segurança:

- a. Todos os ferimentos, prejuízos à saúde, danos ao patrimônio e ao meio ambiente devem ser prevenidos;
- b. O ser humano é o elemento mais importante para o sucesso de uma meta de segurança e saúde;
- c. Cada colaborador é responsável pela sua segurança e de seus companheiros;
- d. Todo risco pode e deve ser gerenciado, tanto ambientais como físicos (posturas);
- e. A Direção é responsável pela preservação dos ferimentos e dos danos à saúde de seus colaboradores, bem como ao patrimônio e ao meio ambiente;
- f. O treinamento e a conscientização contínua representam elementos essenciais para estabelecer um ambiente de trabalho livre de ferimentos e doenças ocupacionais abrangendo EPI's, máquinas e equipamentos e manuseio de materiais perigosos;
- g. A gestão de acidentes e incidentes e medidas adequadas mesmo que não tenham potencial de ferir ou de prejudicar a saúde, o patrimônio e o meio ambiente, deve ser mantida e controlada;
- h. A Segurança é parte essencial do negócio, visando a preparação e respostas para emergências ambientais e de incêndio;
- i. Trabalhar de forma segura é condição de empregabilidade;
- j. A segurança fora do ambiente de trabalho é tão importante quanto a praticada na empresa.



CÓDIGO DE ÉTICA

I. O GRUPO SUPPLY SERVICE E SEUS VALORES

Atuando no mercado sempre com seriedade, respeito e honestidade, valores estes fundamentais na formação empresarial.

- a. **Transparência:** adotar procedimentos claros e transparentes, dando ênfase a prestação de contas de seus atos e registros precisos;
- b. **Privacidade:** as empresas do **GRUPO SUPPLY SERVICE** e seus colaboradores devem respeitar a privacidade quanto a informações da empresa, de clientes, parceiros e interessados;
- c. **Diálogo:** manter diálogo permanente com clientes e demais partes interessadas;
- d. **Eficiência:** buscar a excelência nos processos e atividades, e aperfeiçoar recursos de forma a obter os resultados esperados;
- e. **Agentes Reguladores:** agir no sentido de assegurar os direitos e os deveres dos agentes reguladores;
- f. **Conflitos:** praticar concorrência justa e antitruste e evitar conflitos de interesses quanto a negociações comerciais;
- g. **Respeito ao meio ambiente:** concluímos que se não preservarmos o meio ambiental não teremos recursos para sobrevivermos. Por isso é nosso dever diminuirmos o impacto de nossas atividades frente à natureza, transformando valores e respeitando o meio ambiente;
- h. **No nosso trabalho, na nossa vida familiar:** desenvolver hábitos de preservação ambiental;
- i. **Integridade:** as empresas do **GRUPO SUPPLY SERVICE** e seus colaboradores devem fazer da integridade modelo de conduta com todos os clientes, parceiros e interessados, evitando qualquer atitude que possam caracterizar como corrupção e extorsão.

II. O GRUPO SUPPLY SERVICE E SEUS CLIENTES

- a. Investir em atender as necessidades de seus clientes com a máxima segurança e competência;
- b. Cumprir compromissos, prazos e regras definidas com profissionalismo;
- c. Garantir que o colaborador não realizará ações, tanto profissionais, quanto na vida particular, que possa prejudicar clientes;
- d. Cuidar da segurança, qualidade, meio ambiente e saúde das pessoas envolvidas nas atividades de coleta e transporte.

A empresa mantém canal em seu site para comunicações denominado “FALE CONOSCO” que é administrado pela Diretoria Comercial (www.supplyservice.com.br/fale-conosco);

III. O GRUPO SUPPLY SERVICE E SEUS COLABORADORES

- a. Procura a eficiência individual;
- b. Zelar pela integridade física e profissional dos colaboradores, valorizando o espírito de equipe e o envolvimento na vida da empresa, desenvolvendo um diálogo aberto e construtivo fundado na confiança;



- c. Ao colaborador compete tratar os clientes com cortesia, dignidade, igualdade, justiça e respeito;
- d. É obrigação escutar sempre o cliente e dar o devido tratamento e resposta;
- e. O colaborador deve proporcionar aos clientes informação completa, clara e precisa sobre os produtos e serviços;
- f. Caberá ao colaborador informar qualquer ato ou atividade que possa afetar o bom andamento da empresa;
- g. Não admitir que os colaboradores possam:

Aceitar presentes ou convites com a finalidade de beneficiar-se, assim como superfaturar os gastos operacionais;

Fazer uso indevido dos veículos de serviço e equipamentos causando custos para a empresa;

Utilizar as informações ou bens, materiais ou intelectuais, pertencentes ao patrimônio da empresa em benefício próprio para fins alheios ao interesse da empresa;

Desrespeitar normas, leis e procedimentos internos que regem a segurança e medicina do trabalho;

Desrespeitar as determinações de seus superiores hierárquicos quanto às instruções de trabalho, normas e determinações relativos à segurança do trabalho, inclusive o uso correto do EPI – equipamento de proteção individual, não importando onde esteja sendo executados os trabalhos, se internamente ou externamente à empresa;

Tratar os clientes com qualquer tipo de discriminação ou privilégio seja por motivos de raça, cor, sexo, idade, orientação sexual ou religião.

Denúncias ou suposições de **supostas transgressões** a essas determinações serão objetos de abertura de Não Conformidades para investigação de fatos.

A empresa mantém canal para comunicações de colaboradores para sugestões e denúncias de irregularidades, com um link denominado “Fale com a Diretoria”, de acesso a todos os colaboradores, podendo ser anônima a comunicação.



NORMAS DE COMPORTAMENTO

- a. A utilização de programas e softwares deve ser exclusivamente para fins profissionais, nunca desrespeitando propriedade intelectual;
- b. A prevenção da prática de furto, roubo, vandalismo, violência e acidentes na empresa deve respeitar a legislação vigente, normas legais e procedimentos internos;
- c. É proibido o uso de instalações das empresas para fins ilícitos e a prática de atos que atentem contra a moral e os bons costumes;
- d. As informações internas são ativos da empresa e é proibido utilizá-las para obter vantagens pessoais ou privilegiar terceiros;
- e. É proibido qualquer tipo de discriminação por motivos de raça, cor, sexo, idade, orientação sexual ou religião;
- f. É proibido qualquer tipo de abordagem inoportuna ou assédio, quer seja moral, psicológico ou sexual;
- g. É proibido o uso, porte ou comércio de substâncias ilícitas nas dependências das empresas, nos veículos de transportes e em seus clientes;
- h. É proibido o porte de armas nas dependências das empresas e em seus veículos;
- i. A comunicação interna deve ser transparente e manter os funcionários informados sobre as questões que os afetem;
- j. É dever de todo funcionário informar qualquer ato que desrespeite este código;
- k. Ter modelo padrão de conduta;
- l. Executar sempre as tarefas nos prazos estabelecidos;
- m. Preservar e zelar pelo patrimônio das empresas;
- n. Investir em seu lado profissional para melhor qualificação;
- o. Assumir acertos e erros;
- p. Cuidar da aparência quando no exercício profissional dentro e fora das empresas;
- q. Buscar a excelência na execução das tarefas;
- r. Preservar tanto o lado profissional quanto o pessoal;
- s. Não tirar proveito quanto à proximidade com o superior hierárquico;
- t. Estar sempre atentos quanto à higiene e arrumação do ambiente de trabalho é fundamental dentro da política de prevenção;
- u. Todo material e equipamento de uso devem ser mantidos em bom estado de conservação e sempre adequados a finalidade a qual se destina.



RESPONSABILIDADES E DEVERES

Direção

- a. Cumprir e fazer cumprir o código de ética da empresa;
- b. Ser e exigir o modelo de conduta ética;
- c. Explanar, orientar e esclarecer dúvidas;
- d. Endereçar e garantir adaptações nos procedimentos associados ao código de ética;
- e. Focar e direcionar, quando necessário, conduta de preservação ao meio ambiente;
- f. Manter o código de ética atualizado de acordo com a legislação;
- g. Dar total assistência quanto ao acompanhamento de casos relacionados a ética.

Colaboradores

- a. Estar ciente do código de ética da empresa;
- b. Cumprir o código de ética da empresa;
- c. Ser e exigir o modelo de conduta ética;
- d. Informar à Direção qualquer fato que viole este código.

Gestão de Recursos Humanos

- a. Ser e exigir o modelo de conduta ética;
- b. Cumprir e fazer cumprir o código de ética da empresa;
- c. Garantir sigilo e encaminhamento das informações;
- d. Informar à Direção qualquer fato que viole este código.

Segurança do Trabalho

- a. Ser e exigir o modelo de conduta ética;
- b. Cumprir e fazer cumprir o código de ética da empresa;
- c. Levar à Diretoria quando o não cumprimento das normas de segurança de trabalho;
- d. Informar à Direção qualquer fato que viole este código.



SUPPLY SERVICE



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

O **GRUPO SUPPLY SERVICE** conta com um Sistema Integrado de Gestão chamado de Sistema ERP SUPPLY que permite não somente a integração de todos os setores e departamentos internos da empresa como também os procedimentos adotados e a gestão de contratos com seus Clientes e todas as informações dos resíduos recebidos e processados com total rastreabilidade da coleta até a destinação final ambientalmente correta.

Uma ampla equipe de colaboradores está distribuída nos processos de transportes, coletas, produção, manutenção, área administrativa, vendas e portaria/recepção. São efetuados treinamentos apropriados para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, como também a responsabilidade sobre o Meio Ambiente e Segurança e Saúde Ocupacional.

O **GRUPO SUPPLY SERVICE** atende as normas NBR ISO 14001, NBR ISO 9001 e ISO 45001. As empresas **Peres & Andrade Transportes Rodoviários Ltda.**, **GEA Análise de Risco e Gestão Ambiental Ltda.** e **ECOSUPPLY Recicladora Ltda.** e suas unidades de negócio seguem o escopo do Sistema de Gestão Integrado da **SUPPLY SERVICE** até o alcance das devidas certificações.

Brasil, Janeiro de 2022.

DAVID SIQUEIRA DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE
GRUPO SUPPLY SERVICE

**Coleta e Reciclagem de Embalagens de
Lubrificantes e Filtros de Óleo Usados**



com a

SUPPLY SERVICE

15 3277 4700
supplyservice.com.br

